

EDITAL N.º 135/2012 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 5038, de 25/06/2012, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1. O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **segundo processo** do Concurso de Remoção 2012, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP.

2. O processo será efetuado em apenas uma etapa, e a remoção acontecerá somente dentro do Núcleo Regional de Educação, com lotação no Município, devendo participar os professores que desejam alterar o município de lotação no mesmo NRE e, obrigatoriamente, todos os nomeados no ano de 2012, uma vez que foram lotados no NRE, sem referência a nenhum município.

3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: Das 13 horas do dia 23/10 até as 17 horas do dia 26/10/2012.

Resultado: 30/10/2012.

Recurso: Das 09 horas do dia 31/10 até as 17 horas do dia 01/11/2012.

Resultado do Recurso: 13/11/2012.

4. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

5. As vagas em horas-aula, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.

6. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total no momento do processamento, dentro da ordem de classificação:

6.1 Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;

6.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município;

6.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;

6.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município;

7. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento.

8. Durante o período de inscrição será permitido ao professor alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição;

9. O candidato também poderá inscrever-se para município onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.

10. O candidato preencherá um formulário de inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido endereço eletrônico.

10.1. A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem "Sua inscrição foi concluída com sucesso", dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

11. A escolha de vagas será feita através da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de **01 (um) até 07 (sete) municípios**, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

11.1 A indicação adicional da 8.^a (oitava) opção refere-se a qualquer município do Núcleo Regional de Educação e é destinada aos professores lotados no NRE (nomeados em 2012, sem lotação em município).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



11.2 Os professores lotados no NRE (sem lotação em município), ao se inscreverem, deverão, obrigatoriamente, preencher a 8.^a (oitava) opção.

11.3 A SEED inscreverá compulsoriamente todos os Professores lotados no Núcleo Regional de Educação, nomeados no ano de 2012, que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção, conforme previsto no artigo 5.º do Decreto n.º 5038/12.

12. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.

12.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de licença sem vencimentos ou de afastamento, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no artigo 128 e seus incisos, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.

13. A avaliação do exercício profissional, com tabulação máxima de 56 (cinquenta e seis) créditos, abrangerá o período de **01/07/2010 a 30/06/2012**, e será calculada na forma discriminada abaixo:

| EXERCÍCIO PROFISSIONAL | | CRÉDITOS POR SEMESTRE |
|--|--|-----------------------|
| Função inerente ao cargo | Professor e Professor Pedagogo em função específica do cargo na zona urbana. | 11 |
| | Professor e Professor Pedagogo em função específica do cargo em zona rural. | 14 |
| Função distinta da específica do cargo | | 10 |

14. A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2011 e o primeiro semestre de 2012, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



| FALTAS | CRÉDITOS |
|---------------------|----------------|
| nenhuma falta | 10 |
| até duas faltas | 08 |
| até cinco faltas | 06 |
| até sete faltas | 03 |
| mais de sete faltas | Nenhum crédito |

15. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

1.º maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu:

a) no cargo de professor, em exercício de docência;

b) no cargo de professor pedagogo, em função específica do cargo;

2.º maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;

3.º maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;

4.º maior nível e classe;

5.º maior idade.

16. Os professores removidos através deste Processo ficarão lotados no Município, devendo participar do Concurso de Remoção do próximo ano, para pleitear lotação em estabelecimento de ensino.

16.1 As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2013.

17. O servidor removido deverá participar do processo de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2013 em seu novo Município de lotação e, para obter informações sobre datas e procedimentos, entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação.

18. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



19. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

20. Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal, intransferível e do conhecimento exclusivo do professor. É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros. O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a esqueceu, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la na página de acesso, deverá solicitá-la até as **16 horas do dia 26/10/2012**, através do “Fale Conosco” do endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br.

21. O resultado da remoção será divulgado em Diário Oficial e também na Internet, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br.

22. Após a divulgação do resultado, o servidor poderá interpor recurso único, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente via Internet, das **09 horas do dia 31/10 até as 17 horas de 01/11/2012**, no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br.

22.1 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

22.2 O resultado do recurso será divulgado no dia **13 de novembro de 2012**, no referido endereço eletrônico.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral